

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação da palestra intitulada “Neurociência para Felicidade e Bem-Estar”, ministrada por **Solange Mata Machado**, para compor a programação do Dia Internacional da Mulher, a ser realizada no dia 8 de março de 2024, com carga horária de 1 (uma) hora-aula, na modalidade presencial, no turno matutino, com autorização para transmissão síncrona, destinada aos magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a ser promovido pela empresa Zao Apoio Administrativo LTDA., inscrita no CNPJ n.º 17.490.159/0001-34, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação | Empresa | Palestrante | Data da realização | Modalidade | Local da Execução | Carga Horária | Público Estimado |
|------|---|--------------------------------|----------------------|--------------------|---|-------------------|---------------|------------------|
| 1 | Palestra tema: Neurociência para Felicidade e Bem-Estar | Zao Apoio Administrativo LTDA. | Solange Mata Machado | 08/03/2024 | Presencial, com autorização para transmissão síncrona da palestra | Auditório da EJUG | 1 hora-aula | 240 |

1.2. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para dar efetividade ao programa de capacitação e aprimoramento de magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.3. A contratação tem início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho pela contratante.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A pretensa contratada deverá apresentar proposta contendo o detalhamento das despesas que compõe o evento, com o custo da remuneração do profissional, o custo operacional e o custo total, conforme modelo a seguir:

| Item | Evento | Quantidade de Palestrante | Custo | Total |
|------|---|---------------------------|---|---------------|
| 1 | Palestra tema: Neurociência para Felicidade e Bem-Estar | 1 | Cachê do palestrante, passagem aérea, alimentação, hospedagem, transporte local e os impostos | R\$ 11.000,00 |

A pretensa contratada deverá apresentar o valor para realização do evento mencionado no item 1.1, deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações, para análise prévia por parte do tomador dos serviços, a fim de viabilizar a estimativa da contratação na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Ademais, o fornecedor deverá demonstrar, por meio de contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores, que o valor apresentado na proposta a ser encaminhada ao TJGO/EJUG tem compatibilidade de preços com os regularmente praticados no mercado, em outras contratações de objeto semelhante, a fim de justificar o preço conforme exigência do inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução CNJ n.º 395/2021, estabeleceu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário. Além disso, o Decreto Judiciário n.º 391/2020 instituiu o laboratório de inovação do TJGO, com o objetivo de promover a inovação para alcançar os objetivos da Estratégia Nacional e Institucional do Poder Judiciário goiano.

Assim, a presente contratação justifica-se pela relevância dos temas que serão tratados na palestra, notadamente quanto às questões relacionadas ao funcionamento rápido e lento do cérebro, a influência das emoções, o sistema de atenção e equilíbrio, os caminhos neurais da felicidade, da saúde mental e da coerência cardíaca. A palestra oferece insights valiosos para o desenvolvimento pessoal e profissional e, tem como objetivo possibilitar a promoção da inovação e do bem-estar no ambiente profissional,

sendo essencial para o entendimento dos processos neurológicos relacionados à felicidade e ao bem-estar. Esses conhecimentos são fundamentais para aprimorar a qualidade de vida e o desempenho no trabalho, alinhando-se com a busca constante por inovação e excelência no ambiente judicial.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Da razão da escolha

A escolha da palestrante **Solange Mata Machado** considerou sua vasta experiência na área de neurociência, *mindset* e inovação, bem como sua formação em pós-doutorado em Neurociência Aplicada aos Processos de Inovação, doutorado e mestrado em Inovação e Competitividade pela FGC/SP.

4.2 Do serviço de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional ou empresa de notória especialização

Segundo Hely Lopes Meirelles:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”¹.

A jurisprudência tem firmado o entendimento de não ser possível comparar preços de serviços singulares com não singulares, visto que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e Acórdão n.º 819/2005 Plenário do TCU.

A atividade profissional exercida por **Solange Mata Machado** é promovida exclusivamente pela empresa **Zao Apoio Administrativo LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 17.490.159/0001-34**, empresa gestora e responsável pela negociação e comercialização das palestras e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial.

Solange Mata Machado é pós-doutora em Neurociência Aplicada aos Processos de Inovação, com doutorado e mestrado em Inovação e Competitividade pela FGC/SP. Possui especialização e residência doutoral nas universidades: *Yale University* (EUA),

¹Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.

Technion University (Israel), *Hitotsubashi University* (Japão) e *Remin University* (China). Além disso, possui especialização em Empreendedorismo pela *Babson College* (EUA). Com uma vasta experiência profissional, atuou como CEO da *ADL Partner* (França), Diretora Executiva e Gerente-Geral da Câmara Americana de Comércio, Representante do Brasil na *US Chamber of Commerce*, Diretora Executiva da *Abividro*, *Axiom Corporation* e *Connectadas.com* (site de comunidades femininas na América Latina). É membro do conselho/comitê de inovação do ISQ Brasil e Investidora Anjo e conselheira em diversas empresas, incluindo *Eskolare*, *Appetit* e *NanoBeak* (EUA). Assim, constata-se a presença da notória especialização do objeto (art. 6, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).

Assim, constata-se a presença da notória especialização do objeto (art. 6, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/21).

Dessa forma, a contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “F”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) omissis

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) omissis

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A proposta para realização de palestra compreenderá o valor dos honorários do palestrante e o custo operacional (despesas com passagens, alimentação, hospedagem e apoio logístico).

5.1 Evento: Palestra sobre o tema: “Neurociência para Felicidade e Bem-Estar”.

5.1.1 Palestrante: Solange Mata Machado.

5.1.2 Público-alvo: Magistrados, servidores, terceirizados e estagiários do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

5.1.3 Data: 08/03/2024 – Período: Matutino – Carga Horária e Modalidade: 1 (uma) hora-aula, na modalidade presencial, com autorização para transmissão síncrona da palestra, no Auditório da EJUG, localizado no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Estimativa de participantes: 240

5.1.4 Conteúdo programático:

- Cérebro: sistema rápido e devagar;
- Emoções;
- Sistema de atenção e equilíbrio;
- Caminhos neurais da felicidade da saúde mental;
- Coerência cardíaca e o equilíbrio.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

6.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

6.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.3.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.12 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3.13 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 7.2** Responsabilizar-se pela contratação e honorário do palestrante;
- 7.3** Arcar com todas as despesas operacionais inerentes a realização do objeto deste Contrato (transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação e impostos);
- 7.4** Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;
- 7.5.** Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;
- 7.6** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.7** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.8** Emitir as Notas Fiscais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Emitir a Nota de Empenho;
- 8.2** Realizar as inscrições dos magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as) e estagiários(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- 8.3** Disponibilizar o auditório, com a infraestrutura adequada para a realização da palestra;
- 8.4** Após a finalização do evento, emitir os certificados dos participantes;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.6** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.7** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;
- 8.8** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.9** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

9.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

9.4 A CONTRATADA, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

10.2 Para pagamento do subitem 10.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.3 A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA;

10.4 As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.5 Para a execução do referido pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.6 O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação;

10.7 Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.8 Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

11.1 Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

11.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE;

11.3 Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino da EJUG.

13. DA GESTÃO

Fica designado como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da EJUG.

Fica designado como Gestora Substituta, Léia Soares Bueno, Diretora da Divisão de Custeio e Infraestrutura da EJUG.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na “Ação Capacitação de Magistrados e Servidores”, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

Guilherme Henrique Freitas Brandão
Divisão de Custeio e Infraestrutura

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 816944832646 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202402000490941 (Evento nº 3)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 28/02/2024 às 13:37

